

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2019
PROCESSO Nº 201900024000427**

Acordo de Cooperação que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS** e a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL GOIÁS da AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**, para mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituída pela Lei n. 7.351, de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, S/N, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL GOIÁS da AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**, com sede na Rua 132, 666 - St. Sul, Goiânia - GO, 74093-210, inscrita no CNPJ n. 01.175.497/0001-41, doravante denominada **SEGO/ABIN**, neste ato representada pela sua Superintendente Estadual, **Sra. ROSA FERNANDES SCHLAEPFER**, brasileira, RG nº 1.186.741 DPT-DF e CPF nº 281.556.333-53, com competência delegada pela Portaria nº348/GB-DIVAP/GAB/DG/ABIN/GSI/PR, de 02 de setembro de 2019, **RESOLVEM** de comum acordo celebrarem o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o processo **SEI nº 201900024000427** e processo administrativo **ABIN nº 00091.001209/2019-37**, respaldados na essência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Estadual n. 17.928/2012, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, quando o objetivo for a produção de conhecimentos na Atividade de Inteligência, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

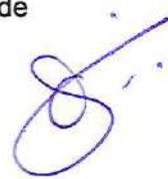
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

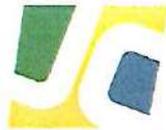
As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

- I. Fornecer a solução tecnológica;
- II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da SEGO/ABIN previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- IV. Disponibilizar tutorial para utilização do “Sistema de Convênios”;
- V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- VI. Capacitar até 02 (dois) servidores da SEGO/ABIN para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SEGO/ABIN;
- VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
- VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.





CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SEGO/ABIN

- I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
 - a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa da SEGO/ABIN;
- IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;
 - a) Terão gratuidade, quando objetivo for a produção de conhecimentos na Atividade de Inteligência, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.
- V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, **preferencialmente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso a SEGO/ABIN não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br):
 - a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;
- VI. A SEGO/ABIN deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SEGO/ABIN; e
- VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.
- VIII. Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação por parte da SEGO/ABIN seu Superintendente Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito

deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que a SEGO/ABIN não disponibilizará informações protegidas pelo sigilo relativo à Atividades de Inteligência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

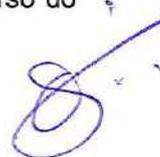
Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto e ao disposto na Cláusula Sétima, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo de Cooperação, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, a cargo da SEGO/ABIN, a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos dos artigos 9º e 9º-A da Lei 9.883/99, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes, nos termos dos arts. 9º e 9º A da Lei 9.883/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do Acordo de Cooperação. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente

Instrumento, bem como do Plano de Trabalho e, se for o caso, dos Termos Aditivos e dos Protocolos de Execução serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não se chegue a um entendimento convergente, os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU n. 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

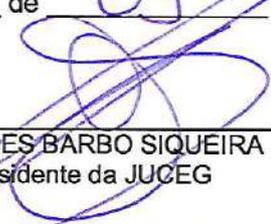
No caso de absoluta impossibilidade da conciliação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta, a qual é conferida prioridade, elege-se o Foro da Justiça Federal de Goiás – Seção Judiciária de Goiânia – para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

Por estarem de pleno acordo, as partes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 18 de 09 de 2019



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG



ROSA FERNANDES SCHLAEPFER
Superintendente Estadual da ABIN em Goiás

PLANO DE TRABALHO

(Acordo de Cooperação nº 034/2019)

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: União, por intermédio da Superintendência Estadual Goiás da Agência Brasileira de Inteligência - SEGO/ABIN		CNPJ: 01.175.497/0001-41	Esfera Administrativa: Poder Executivo Federal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 132, 666 - St. Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74093-210	DDD/Telefone: 62 3238-9000
Nome do titular: Rosa Fernandes Schlaepfer		CPF: 281.556.333-53	
CI/Órgão expedidor: 1186741 DPT-DF		Cargo/Função: Superintendente Estadual	

2- APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1 - Título do Projeto: Mútua cooperação no fornecimento de informações através do "Sistema de Convênios".	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, quando o objetivo for a produção de conhecimentos na Atividade de Inteligência, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.		

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Acordo de Cooperação visa o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web de forma gratuita e exclusiva, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de processo deverá ser indicado em campo específico no sistema.

2.4 - Metodologia de Execução:

As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG			
3.1	I. Fornecer a solução tecnológica;	Na data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação	Em até 90 (noventa) dias
	II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da SEGO/ABIN previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
	III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
	IV. Disponibilizar tutorial para utilização do "Sistema de Convênios";		
	V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;		
	VI. Capacitar até 02 (dois) servidores da SEGO/ABIN para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SEGO/ABIN;		
	VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e	Na data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
	VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		
	IX – Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da SEGO/ABIN			
3.2	I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;	Na data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação	Em até 90 (noventa) dias
	II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		
	III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade: a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa da SEGO/ABIN;		
	IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados; a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.		
	V. A SEGO/ABIN deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SEGO/ABIN; e		
	VI. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.		
VIII. Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação por parte da SEGO/ABIN seu Superintendente Estadual.			

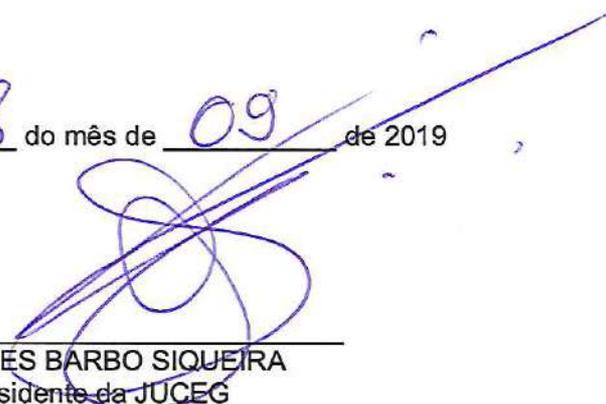


4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia/GO, aos 18 do mês de 09 de 2019



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG



ROSA FERNANDES SCHLAEPFER
Superintendente Estadual da ABIN em Goiás



OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Bom Jesus de Goiás - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Daniel Vieira Ramos pelo Município de Bom Jesus de Goiás - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 07 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150726

ESTADO DE GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 075/2019

PROCESSO SEI Nº 201900024000545

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC-GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Posto de Atendimento para prestação de serviços do Registro Mercantil no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC-GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Rangel Francisco Pinto pelo CRC-GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 18 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150760

ESTADO DE GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2019

PROCESSO SEI Nº 201900024000427

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a União, por intermédio da Superintendência Estadual Goiás da Agência Brasileira de Inteligência - SEGO/ABIN.

OBJETO: o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Rosa Fernandes Schlaepfer pela SEGO/ABIN.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 18 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150812

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CPS - CF Nº 017/2019 A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 017/2019 com a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME (Processo nº 403592/2019)**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 132.000 (cento e trinta e dois mil) refeições, por um período de 12 (doze) meses, no "Restaurante Cidadão da cidade de Jaraguá-GO". **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)

por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 733.920,00 (setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais), **conforme a demanda. FONTE DE RECURSO:** Os recursos Financeiros para pagamento das refeições são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato. **SIGNATÁRIOS:** **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG;** **Wellington Mattos de Lima - Diretor Administrativo/Financeiro - OVG;** **Inácio Ferreira Gomes - Representante Legal da Empresa Contratada**

Protocolo 150717

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 201800020009342. **Notificação nº** 18/2019 - GGESFIN. **Notificado:** Também Produtos e Soluções Ltda - ME, CNPJ: 18.367.411/0001-85. **Objeto:** notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2019. Leandro do Nascimento Rodrigues. Presidente da Comissão (Portaria nº 299/2019 - UEG).

Protocolo 150785

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 201800020009336. **Notificação nº** 17/2019 - GGESFIN. **Notificado:** Meiryellen Pinheiro de Freitas - ME, CNPJ: 16.458.727/0001-57. **Objeto:** notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2019. Leandro do Nascimento Rodrigues. Presidente da Comissão (Portaria nº 299/2019 - UEG).

Protocolo 150787

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADA Nº 001/19 GT
SEPNET: 201910269000030

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Licitação acima mencionada, com data de abertura prevista para o dia **10/10/2019 às 09 horas**, foi adiada SINE DIE.

Todos os arquivos referentes a presente licitação encontram-se publicados no endereço <https://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 150886

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

CONTRATADA: DBO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº: 00.273.888/0001-36.

Processo nº 925.06/2017 - SEI nº 201710216000047.

Concorrência nº 004/2017.

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017, que tem por objeto a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado - RAS para obtenção da Licença de Instalação - LI, do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, de prorrogação dos prazos de